



**RESOLUÇÃO DIREC/CBHSF N.º 24 de 27 de setembro de 2012.**

*Dispõe sobre a posição do CBHSF quanto à necessidade de cumprimento pela Agência Nacional de Águas - ANA de cláusula do Contrato de Gestão n.º 014/ANA/2010 de repasse de R\$ 1,2 milhão para custeio administrativo da entidade delegatária no ano de 2012.*

**O COMITE DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO - CBHSF**, entidade instituída pelo Decreto do Presidente da República de 05 de junho de 2001, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO que o CBHSF é órgão colegiado de natureza consultiva, deliberativa e normativa, integrante do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, nos termos previstos no art. 1º do Regimento Interno, na Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, no Decreto de 5 de junho de 2001 e na Resolução nº 05, de 10 de abril de 2000, do Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH;

CONSIDERANDO que o CBHSF tem a competência de promover o debate das questões relacionadas a recursos hídricos e articular a atuação das entidades intervenientes, nos termos do art. 5º, I de seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO que o CBHSF indicou a Associação Executiva de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo – AGB Peixe Vivo como sua secretaria executiva, a qual se tornou entidade delegatária para o exercício de Agência de Águas nos termos dos artigos 42 e seguintes e 51 da Lei nº 9.433/1997;

CONSIDERANDO que, no âmbito do Contrato de Gestão nº 014/ANA/2010, na cláusula quarta, a Agência Nacional de Águas – ANA obrigou-se a transferir à AGB Peixe Vivo, além de todas as receitas provenientes da cobrança pelo uso de recursos hídricos na bacia hidrográfica do Rio São Francisco, o montante de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) a serem destinados às despesas de custeio administrativo, sendo R\$ 600.000,00 em 2010, R\$ 1.200.000,00 em 2011, R\$ 1.200.000,00 em 2012 e R\$ 600.000,00 em 2013;

CONSIDERANDO que, a parcela contratual (repasse) correspondente a R\$ 1.200.000,00 que deveriam ser repassados em 2012 não o foi até a presente data; e

CONSIDERANDO que a AGB Peixe Vivo ainda depende dos repasses estabelecidos no Contrato de Gestão nº 014/ANA/2010 para que possa exercer de forma satisfatória as suas obrigações contratuais;

**RESOLVE:**

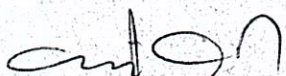
Art. 1º Refirmar, expressamente, a relevância e a necessidade de apoiar o desenvolvimento da AGB Peixe Vivo como entidade delegatária do CBHSF, por se

tratar de um ator fundamental na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco e, via de consequência, na Política Nacional de Recursos Hídricos.

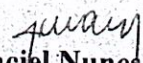
Art. 2º. Afirmar que a AGB Peixe Vivo, por encontrar-se ainda em processo de estruturação, depende dos repasses estabelecidos no Contrato de Gestão nº 014/ANA/2010 para que possa exercer de forma satisfatória as suas obrigações contratuais, no âmbito de seu custeio administrativo.

Art. 3º. Solicitar a Agência Nacional de Águas o repasse do valor de R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) referente à parcela de 2012, para o custeio administrativo da AGB Peixe Vivo, nos termos da cláusula quarta do Contrato de Gestão nº 014/ANA/2010.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.



**Anivaldo de Miranda Pinto**  
Presidente - CBHSF



**José Maciel Nunes de Oliveira**  
Secretário - CBHSF

*Brasília, DF, 27 de setembro de 2012.*